



**AUTORIZAÇÃO/DETERMINAÇÃO**

Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte (ASTT)

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.



Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO E AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo de contratação direta de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE TIANGUÁ DE INTERESSE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT)**.

Para tanto, solicito que sejam adotadas as providencias cabíveis quanto à instauração e instrumentalização do processo administrativo cabível, o qual deve ser embasado conforme os seguintes documentos da fase preparatória:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD
- Proposta;
- Comprovações dos preços praticados;
- Documentos quanto a caracterização como profissional de renome;
- Documentos de Habilitação;
- Termo de Referência – TR;

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", deste modo, solicita-se, ainda, a publicação desse ato juntamente com os demais, a que compõem o processo, na imprensa oficial a que estabelece a Lei, a que será o sítio eletrônico oficial do município de Tianguá (<https://www.tiangua.ce.gov.br>), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM NET), assim como, de forma facultativa, o Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, nos termos da IN. n.º 04/2015 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM/CE.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:**

**Dotação orçamentária:** 06 181 0006 2.112 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal - ASTT

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recursos:** 1500000000





Posteriormente, após a instrução do termo de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico competente.

Caso o parecer seja favorável, por sua vez, devolva-se os autos para a devida ratificação e posterior publicação do seu extrato na imprensa oficial, na plataforma eletrônica e no PNCP, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos regramentos do município.

Atenciosamente,

Tianguá – CE, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO ROMÃO VITOR PORTELA COSTA**  
**PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**(ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 177/2023**